

SILEP

Publicado no D.O. de 17/10/17

DECRETO Nº 46.113 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

ATRIBUI EFICÁCIA VINCULANTE E NORMATIVA À PROMOÇÃO ASJUR/CC Nº 33/2017 - MDB, E DETERMINA A NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 17, DA LEI ESTADUAL Nº [4.799/2006](#), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-12/080/324/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída eficácia vinculante e normativa à Promoção ASJUR/CC nº 33/2017 - MDB, consoante proposição da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Estado deverá disponibilizar a íntegra da Promoção ASJUR/CC nº 33/2017 - MDB em seu sítio eletrônico.

Art. 2º - Fica determinada a não aplicação do artigo 17, da Lei Estadual nº 4.799, de 29 de junho de 2006, no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos vícios de constitucionalidade apontados na Promoção ASJUR/CC nº 33/2017 - MDB.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2017
LUIZ FERNANDO DE SOUZA